



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 24

EDITAL

PROCESSO Nº 0155/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 9

O Órgão Público - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, através do(a) Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos – autoridade competente torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 314/2023 e outras de normas aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À FASE 4 DO TRECHO 3, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela orçamentária com quantitativos, valores unitários e totais, e demais informações complementares e projetos quando for o caso.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bnccompras.com/Home/Login>

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2025 às 10:00, quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Anexo I - Termo de Referência, em especial na tabela orçamentária, de forma que o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do (a) Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 2 de 24

AUTORIDADE COMPETENTE: SAMANTA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA COSTA.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANA CARLA RIBEIRO NASCIMENTO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

1.2 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 314/2023 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.3 - O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras - BNC é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação designado (a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login> - e-mail: atendimentoprefeituras@bnc.org.br - telefon: (41) 3166 6868

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I.

2.1.1 - **As empresas licitantes deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação, além daqueles exigidos neste tópico do edital.**

2.2 – A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 – Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõem os incisos do art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constarão do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 – Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes que serão reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:



2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 – Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 – Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 – Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.5.1 - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.3 - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, como também apresentar declaração com o mesmo teor, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5.4 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4.1 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

2.5.4.2 – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 4 de 24

2.5.5 – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, constando que no ano calendário ainda não assinou contrato com a Administração Pública ou que já assinou mas que o somatório não extrapola e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo Vi, deste Edital.

2.5.5.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DELARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, **mesmo tendo informado o seu enquadramento** no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital.

2.5.5.2 - Quando o processo licitatório for **EXCLUSIVO** para receber ofertas de ME ou EEP, a apresentação da referida declaração é **OBRIGATÓRIA** e, caso não a apresente, a licitante será considerada **inabilitada**.

2.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: atendimentoprefeituras@bnc.org.br

2.7 – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do subitem 2.9.1 aos subitens do item 2.14, abaixo, além de outros de capacidade técnica exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para a realização da Sessão Pública.

2.7.1 – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico compras@saojosedoalegre.mg.gov.br

2.7.2 – Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

2.7.3 – Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer os documentos originais para serem autenticados pelo(a) Agente de Contratação, pela Comissão de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.8.1 – As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral deverão enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III.

2.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.10.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 5 de 24

2.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

2.10.7.1 - Para aquelas que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.10.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o(a) Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma.

2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.11.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.11.2 - O capital social da empresa licitante, para efeito de habilitação, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado;

2.11.3 – Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, elaborado e assinado por Contador habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante e que demonstre: os **ÍNDICES MÍNIMOS** de:

2.11.3.1 - LIQUIDEZ CORRENTE = (igual) ou > (maior) que **1,00**

2.11.3.2 - LIQUIDEZ GERAL = (igual) ou > (maior) que **1,00**

2.11.3.3 - SOLVÊNCIA GERAL > (maior) que **1,00**

2.11.4 - As Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, para efeito de habilitação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis nas mesmas condições e índices acima especificados.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 6 de 24

2.12.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.12.1.1 – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.12.1.2 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação e/ou pela Comissão de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12.2 – Quando o objeto for para empresa prestadora/executora de serviço DEVERÁ SER REGISTRADA no Conselho de Classe competente, em especial para execução de obras e serviços de engenharia junto ao CREA ou junto ao CAU, salvo ser for dispensada conforme a natureza do serviço.

2.12.3 – Conforme as condições do objeto a ser executado, sendo necessário e/ou imprescindível indicar item ou itens de maior relevância, ocorrerá em conformidade com os §§1º e 2º, do art. 67, da Lei regente desta licitação, com a(s) indicação(ões) na respectiva planilha orçamentária.

2.12.4 – A comprovação de serviços similares ou superiores executados anteriormente – qualificação operacional, desde que com execução em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos itens indicados e/ou destacados como de maior relevância no Anexo I - termo de referência.

2.12.5 – Conforme as condições do objeto a ser executado, desde que conste no Anexo I - Termo de Referência poderá ser exigido a relação, habilitação e qualificação do pessoal técnico, o aparelhamento e ferramental, bem ainda as instalações adequadas e suficientes para que o objeto seja satisfatoriamente executado.

2.12.6 – Outras exigências técnicas constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.12.7 - Conforme as especificidades do objeto licitado, em especial quando obras ou serviços de engenharia, INTEGRARÁ o Termo de Referência - Anexo I do Edital ARQUIVOS ELETRÔNICOS (Mídia Eletrônica) onde estarão gravados os projetos, desenhos, modelos, planilhas, cronograma físico-financeiro e outros documentos e informações técnicas para melhor explicitar as condições e exigências para que o objeto seja bem executado e atenda satisfatoriamente os interesses dos beneficiários com a contratação. São arquivos que serão considerados anexos do Edital para todos os seus efeitos.

2.13 - DAS DECLARAÇÕES

2.13.1 - As empresas licitantes deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação, além daqueles exigidos neste tópico do edital.

2.13.2 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo no Anexo V**).

2.13.3 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas - (**modelo no Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 7 de 24

2.13.4 - Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021, (**modelo no Anexo VI**).

2.13.5 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme as condições específicas de execução do objeto e constarão no Termo de Referência, Anexo I

2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 - Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.14.3 - A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.14.4 – A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de informar seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital.

2.14.5 - A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.14.5,1 - Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.15 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO

2.15.1 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

2.16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2.16.1 – As despesas com a execução do objeto licitado serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente e a correspondente caso o contrato seja prorrogado:

2.16.1.1 – Rubrica(s) - 4.4.90.51.2.06.01.15.451.008.10078

2.16.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1706000, 1710000

2.17 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.17.1 - As empresas licitantes deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação, além daqueles exigidos neste tópico do edital.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 8 de 24

3.1 - Este Edital estará disponível, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, no site do Órgão Público <https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/>, bem como no Departamento de Licitações.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema usado nesta Concorrência Eletrônica, poderão ser obtidos através do <https://bnccompras.com/Home/Login> e-mail: atendimentoprefeituras@bnc.org.br

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo.

4 - DA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica será conduzido por Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;



4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, bem como no site do Órgão Público - <https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo a planilha orçamentária sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - proposta inicial, a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, **do subitem 2.9.1 ao item 2.12**, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, em especial aqueles listados para qualificação técnica, bem ainda as declarações conforme modelos dos Anexos IV, V e VI.

5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – **Ficha Técnica a licitante NÃO deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode identificar-se, **sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação com envio da proposta de preços e todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo Eletrônica se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** a proposta e/ou documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, SALVO se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade expiradas após as respectivas entregas.

5.3 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em especial os listados para qualificação técnica, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

5.3.1 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.2 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.



5.3.3 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante no envio dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para habilitação, no prazo estabelecido, o(a) Agente de Contratação analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, **SOMENTE** após o encerramento do envio de lances.

5.6 - No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.**

5.7 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso.**

5.8 – Após a declaração da empresa primeira classificada, por item ou por lote conforme dispuser a planilha do Anexo I, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, **de modo a IDENTIFICAR-SE.**

5.8.1 - REALINHAR OS PREÇOS significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO, item a item, entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

5.9 - A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elabora-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

5.9.1 - Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, isto é, após o encerramento da sessão de lances.

5.9.2 - Quando a PROPOSTA FINAL for AUTOMATICAMENTE elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assina-la juntamente quando da assinatura do contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

5.9.3 - Quando o sistema eletrônico **NÃO realizar o realinhamento** da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. A assinatura poderá ser eletrônica. Neste caso, **PODERÁ** usar o **modelo** do Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 11 de 24

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA quando do envio da PROPOSTA FINAL - REALINHADA, **implicará na desclassificação da empresa licitante**, EXCETO quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido neste Edital e no Termo de Referência, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelo **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

5.14 - A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5.15 - A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexecutável**;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação tentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 12 de 24

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item na planilha orçamentária, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, ou pelo percentual, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado **valor superior** ao indicado como MÁXIMO ACEITÁVEL ou **percentual inferior**, quando for o caso, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

6.2 - O(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.2.1 - A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo ACEITÁVEL para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO - DESCONEXÃO

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 13 de 24

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS VALORES estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONECTAR para o(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 14 de 24

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8 – Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

7.8.1 - Quando houver item (ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do item 6, ambos do Anexo I deste Edital.

7.9 – OBSERVAÇÃO: não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores municipais, o(a) Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.

7.9.1 – Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o(a) Agente de Contratação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação da melhor proposta, MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 – O(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1 – As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na planilha orçamentária, com descrição e especificação de cada item, serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

8.3 - As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

8.3.1 – contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4 – O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 15 de 24

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme o caso, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PROPOSTA, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.6.1 – Esta NOVA PROPOSTA pode ser elaborada e REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação, caso essa disponibilização seja possível, apenas inserindo as complementações solicitadas, conforme o caso.

8.7 - ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o menor preço encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO.

8.8 - Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o MELHOR PREÇO encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.

8.10 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2 - A impossibilidade de desistência se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11 - A licitante considerada vencedora do certame, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como **CONDIÇÃO para assinar o Contrato Administrativo**, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REALINHADA com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado e a negociação encerrada, isto é, com os **valores readequados** e que serão usados na execução do objeto, ainda que tenha sido elaborada automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma usada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 16 de 24

8.11.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO do valor da PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um DESCONTO PROPORCIONAL PONDERADO a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a **PROPOSTA FINAL**.

8.12 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.13.1 - O sistema em uso para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) a proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2 – Este critério de desempate não alcança quando houver empate entre empresas ME ou EPP.

8.14 – Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação

8.15 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.16 – O(A) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

8.17 – A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço ou Maior Desconto Percentual**, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 17 de 24

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MENOR PREÇO – MELHOR PROPOSTA sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 – Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação em diligência.

9.4 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.5 - Constatando-se a existência de qualquer impedimento da licitante participar da licitação, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.6 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, **no momento oportuno**.

9.7 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso NÃO O FAÇA NESTE MOMENTO E MOTIVADAMENTE, terá o seu direito precluso.

9.8 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato Administrativo.

9.9.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10 - Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O(A) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.1.1 - Esta atuação do(a) Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 – Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou encaminhará o processo à autoridade competente para que a homologação seja procedida.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, conforme disposto no Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes da minuta contratual do Anexo II deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato Administrativo seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.2.1 - O Contrato Administrativo poderá ser assinado na forma eletrônica.



13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Licitação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no site do Município e no <https://bnccompras.com/Home/Login>, conduot desta licitação, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento, com cópias que integrarão o processo licitatório, **limitado ao último dia anterior** a Sessão Pública.

14.6 - Ao FINAL da Sessão Pública, declarada a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua **INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO**, com **registro da síntese das suas razões**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

14.6.1 - As licitantes que interessadas, desde logo, ficam intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.6.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada** importará a preclusão do direito de recurso, após intervenção do Agente de Contratação;

14.7 - Com a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.8 - Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações do edital, os recursos e as contrarrazões de recursos somente serão analisados se forem recebidos - protocolizados pelo <https://bnccompras.com/Home/Login>, sistema condutos desta licitação e no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 20 de 24

14.8.1 - Havendo qualquer impedimento técnico do envio pelo site do condutor desta licitação, devidamente comprovado, os interessados poderão enviar os pedidos ou requerimentos pelo site da Administração Licitadora - <https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/>, porém somente serão analisados se enviados no prazo legal.

14.8.2 - Não serão recebidos pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e não serão considerados qualquer pedido de esclarecimento ou requerimento protocolizado no serviço de protocolo geral ou de outro Setor do Prédio da Prefeitura Municipal.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação terão efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - O Contrato Administrativo - **minuta - Anexo II deste Edital**, a ser firmado com a licitante adjudicatária, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato Administrativo desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I e no Anexo II – minuta do contrato, ambos deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.3.1 - Outras condições e obrigações complementares referentes a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo constarão do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade social, fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

15.6 - Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta, ambos deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 21 de 24

16.1 – A execução do objeto desta licitação, mediante Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, bem ainda outras exigências técnicas inerentes ao objeto, e em conformidade com a proposta ofertada.

16.1.1 - A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações e exigências técnicas como solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e conforme as exigências técnicas constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

16.2 - A Administração Licitadora não aceitará a execução do objeto sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1 - A Autoridade competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3 - A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:

16.3.1 – Servidor(a) STÉFFERSON DO PRADO GONÇALVES SANTOS – CPF ***.312.966-**

16.3.2 - A Autoridade competente ou o Fiscal do Contrato poderão designar outros servidores para atuar na fiscalização do contrato, conforme as condições e especificidades da execução do objeto.

16.4 - A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atestada por qualquer servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência – emissão do recebimento provisório, entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.5 - A licitante adjudicatária **deverá**, obrigatoriamente, **indicar contato de whastapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

16.7 - Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a fiscalização da execução do objeto para aceitação e posterior encaminhamento à área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17.2 – Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.



17.4 – A licitante, sendo optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto, que não mantiver a proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4 – Para a aplicação das penalidade previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5 – Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão de inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

18.6 – Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas com a execução do objeto licitado serão cobertas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) do orçamento vigente e a(s) correspondente(s) caso o contrato seja prorrogado:

19.1.1 – Rubrica(s) - 4.4.90.51.2.06.01.15.451.008.10078

19.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1706000, 1710000

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 23 de 24

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site <https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/> e no site da <https://bnccompras.com/Home/Login>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 24 de 24

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129, Centro, São José do Alegre / MG, 37.510-000 e endereço eletrônico compras@saojosedoalegre.mg.gov.br

20.17 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras - BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação e a participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Pedralva / MG

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração: Índices mínimos contábeis e responsabilidades;

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações: - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; - que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; - que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz;- que está de acordo com as exigências do edital.

21.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração - Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

21.7 - Anexo VII - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

21.8 – Anexo VIII – Arquivos Eletrônicos – Mídia Eletrônica - memoriais, projetos, planilhas, desenhos, cronograma e outras informações.

São José do Alegre / MG, 26 de agosto de 2025

SAMANTA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA COSTA

Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos

VISTO: MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 9

Processo Licitatório Nº 0155/2025 - Concorrência Nº 9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À FASE 4 DO TRECHO 3, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 - LOCAL DA OBRA

A obra será executada na Avenida das Palmeiras, bairro Recanto das Palmeiras, no Município de São José do Alegre – MG, correspondendo à Fase 4 do Trecho 3.

Início do trecho nas coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: 22°19'29,26" S e Longitude: 45°31'38,89" O.

Fim do trecho nas coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: 22°19'25,11" S e Longitude: 45°31'39,50" O.

2.1.2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

A responsabilidade técnica pelo projeto da obra é da Engenheira Civil Ana Paula Mota Alves, registrada no CREA-MG sob onúmero 22.220/D. As ARTs associadas ao projeto são MG20242667442.

2.1.3 - DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1.3.1 - Os serviços objeto desta contratação referem-se à execução de obra de pavimentação em blocos de concreto tiporetangular intertravado em via pública no Município de São José do Alegre – MG, conforme os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas anexos.

2.1.3.2 - As especificações dos serviços a serem executados, com os respectivos quantitativos, unidades, valores estimados e descrições técnicas, estão dispostas na TABELA constante do tópico 11 e em documentos anexos, a qual deverá ser rigorosamente observada pela licitante para a formulação de sua proposta de preços.

2.1.3.3 - A execução deverá obedecer aos projetos técnicos fornecidos pela Administração, bem como às normas técnicas da ABNT e demais disposições legais pertinentes, sob a supervisão do responsável técnico designado pelo Município.

2.1.3.4 - A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para a fiel execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



2.2.1 - A empresa responsável pela execução dos serviços deverá estar regularmente registrada e com situação ativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, devendo apresentar o comprovante de regularidade no ato da contratação.

2.2.2 - O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras de pavimentação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, datados dos últimos 03 (três) anos, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

2.2.3 - A licitante deverá demonstrar qualificação técnica compatível com obras de infraestrutura urbana, especialmente pavimentação, devendo dispor de profissional(is) habilitado(s) com formação em engenharia civil e, preferencialmente, com experiência comprovada em obras públicas.

2.2.4 - O profissional responsável pela execução da obra deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a qual deverá ser apresentada à Administração antes do início dos serviços.

2.4.5 - Recomenda-se a realização de visita técnica ao local da obra, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições existentes. A apresentação de declaração de visita.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 - Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto contratual consiste na execução de obra de pavimentação, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade estão definidos nos projetos e memoriais anexos. O atendimento às exigências será verificado por meio da análise da documentação apresentada e da fiscalização direta dos serviços executados.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - A contratada deverá assegurar que a execução da obra de pavimentação será realizada em estrita conformidade com os projetos, memoriais, cronograma e demais documentos que integram este Termo de Referência, observando os prazos contratuais e os padrões técnicos de qualidade e segurança definidos pela legislação aplicável.

2.4.2 - A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, conforme exigido pela Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

2.4.3 - A contratada deverá apresentar, se exigido em edital, apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, com valor proporcional aos riscos da obra e cobertura durante todo o período de execução, nos termos do art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia contratual prevista no item.

2.4.4 - A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsável por todo e qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, prepostos ou terceiros no âmbito da execução contratual.

2.4.5 - A contratada deverá prestar garantia contratual de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme facultado pelo art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser apresentada no prazo previsto no edital.

2.4.6 - A contratada será responsável pela solidez, segurança e funcionalidade da obra executada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil e nas normas técnicas aplicáveis, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer vício, defeito ou irregularidade constatada dentro desse período.



2.4.7 - A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, profissional legalmente habilitado responsável técnico, o qual responderá tecnicamente pela obra perante os órgãos de fiscalização, devendo estar regularmente registrado no CREA/MG e com sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada e compatível com os serviços contratados.

2.4.8 - É de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção e manutenção de todas as medidas de segurança no canteiro de obras, nos termos da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização e controle de acesso.

2.4.9 - A contratada será responsável pelo correto acondicionamento, transporte e destinação de resíduos sólidos eventualmente gerados pela obra, devendo observar a legislação ambiental aplicável e os critérios de gerenciamento de resíduos da construção civil estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

2.4.10 - Caso a execução da obra interfira em serviços públicos (como redes de água, energia ou esgoto), a contratada deverá comunicar previamente à Administração e às concessionárias envolvidas, responsabilizando-se por eventuais danos ou interrupções indevidas.

2.4.11 - A contratada deverá manter no local da obra, em local visível, a placa informativa da obra pública, conforme modelo definido pela Administração, contendo as informações mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação municipal.

2.4.12 - A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução da obra, inclusive acidentes decorrentes da má sinalização, da ausência de barreiras de proteção ou do descumprimento de orientações da fiscalização.

2.4.13 - Em caso de abertura de valas, escavações ou intervenções que representem risco a pessoas ou bens, a contratada deverá realizar a devida sinalização e isolamento do local, inclusive fora do horário de expediente, utilizando materiais adequados (placas, cavaletes, balizas, fita zebra, barreiras físicas etc.), de forma visível e eficaz.

2.4.14 - O não atendimento das orientações formais da fiscalização municipal poderá ensejar a retenção de pagamentos, a aplicação de penalidades contratuais, além de configurar responsabilidade por omissão ou negligência quanto à segurança da obra, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

2.4.15 - A contratada deverá manter, no canteiro de obras ou em local de fácil acesso indicado pela Administração, durante todo o período de execução, cópia física ou digital atualizada do projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, para fins de consulta da equipe de fiscalização e acompanhamento da conformidade da obra.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra de pavimentação, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2.5.2 - A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado, observando os prazos estabelecidos e buscando a minimização de impactos à circulação e aos usuários das vias.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá garantir a adequada preparação do subleito, base, camada de assentamento e assentamento de todos os blocos de concreto sextavados, assegurando a uniformidade, estabilidade e durabilidade do pavimento.



2.5.4 - Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT e às especificações constantes nos projetos e memoriais.

2.5.5 - A CONTRATADA deverá adotar e manter durante toda a execução da obra todas as medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, sinalização provisória da obra e proteção ambiental, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e supervisionar rigorosamente todos os serviços, responsabilizando-se por eventuais correções necessárias decorrentes de falhas na execução.

2.5.7 - Caso sejam identificadas irregularidades, falhas técnicas ou inconformidades, a CONTRATADA deverá apresentar, em prazo estipulado pela fiscalização, plano de ação para correção e adequação dos serviços.

2.5.8 - A CONTRATADA será responsável por garantir a limpeza e organização do canteiro de obras, remoção de entulhos e resíduos, e conservação do pavimento já executado até o recebimento definitivo.

2.5.9 - Todos os serviços deverão ser acompanhados por medições parciais, que serão atestadas pelo fiscal do contrato para fins de pagamento, devendo a CONTRATADA fornecer toda a documentação técnica e comprovantes necessários para tal.

2.5.10 - A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução da obra, bem como por danos a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, respondendo civil e criminalmente conforme legislação vigente.

2.5.11 - A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado pela fiscalização, ensaios técnicos nos materiais utilizados e no pavimento executado, apresentando os resultados para aprovação, conforme normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 7211, NBR 9781, entre outras).

2.5.12 - A CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização sobre quaisquer interferências em redes existentes (água, esgoto, energia, telefonia), e responder por reparos necessários decorrentes de danos causados por sua execução.

2.5.13 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências ambientais aplicáveis à obra, incluindo controle de emissões de poeira, ruído, manejo e descarte correto de resíduos, conforme legislação ambiental municipal, estadual e federal.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 - O servidor municipal Stéferson do Prado Gonçalves Santos, portador do CREA/MG 348.984/D, fica designado como FISCAL do contrato, com atribuições para acompanhar, aferir e validar as condições técnicas, especificações e descrições dos serviços executados e materiais empregados, conforme os projetos e documentos eletrônicos pertinentes à obra. O fiscal terá autoridade para aceitar ou recusar qualquer serviço executado ou material empregado, total ou parcialmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios técnicos, sendo responsável por formalizar o Recebimento Provisório e indicar, quando necessário, o Recebimento Definitivo, para que a despesa seja liquidada e encaminhada para pagamento.

2.6.2 - A fiscalização da execução da obra poderá orientar a CONTRATADA na execução dos serviços, conforme as especificações do Termo de Referência, podendo indicar a retenção de pagamentos por irregularidades técnicas e emitir notificações formais para correções ou adequações necessárias.



2.6.3 - A Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Samanta Vitória de Oliveira Lima Costa, na qualidade de Autoridade Competente, será responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços executados e pela liquidação da despesa. Após a formalização do Recebimento Definitivo, a Secretária determinará a efetuação do pagamento via transferência bancária, conforme o prazo e as condições acordadas.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 - A empresa licitante deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG), com situação ativa e regular, devendo apresentar comprovação por meio de certidão de registro equitativa atualizada, conforme exigido pelas normas do CONFEA/CREA.

2.7.2 - O profissional responsável técnico pela obra deverá possuir formação em engenharia civil, com registro ativo no CREA/MG, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução da obra de pavimentação, em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

2.7.3 - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de obras de pavimentação com blocos de concreto ou revestimento equivalente, em características e complexidade semelhantes ao objeto licitado. O atestado deverá conter, preferencialmente, metragens ou valores compatíveis com a presente contratação e deverá estar acompanhado de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

2.7.4 - Serão considerados mais habilitados os licitantes que comprovarem experiência específica com obras em áreas urbanas ou em vias de tráfego local, que envolvam serviços correlatos como drenagem superficial, regularização de subleito, base, instalação de meio-fio e sinalização.

2.7.5 - O corpo técnico da empresa deverá ser composto por profissionais capacitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, e aptos à execução dos serviços de campo, operação de equipamentos e supervisão das etapas construtivas, podendo ser exigida a comprovação de vínculo empregatício ou societário com a empresa, conforme exigências do edital.

2.7.6 - Caso a empresa licitante utilize profissional externo para fins de qualificação técnica (ex: mediante contrato de prestação de serviços ou cessão de acervo técnico), deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios, declaração de responsabilidade firmada por ambas as partes, nos termos da legislação vigente.

2.7.7 - Para fins de comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, será exigida, no momento da habilitação, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função devidamente registrada junto ao CREA/MG, ou, alternativamente, certidão emitida pelo mesmo conselho profissional que comprove a inserção do profissional no quadro técnico da empresa.

Parágrafo único – Caso o profissional responsável técnico não possua vínculo empregatício ou societário com a empresa, poderá ser admitida sua vinculação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços ou declaração formal de responsabilidade técnica, firmada por ambas as partes e com firma reconhecida, desde que previamente aceita nos termos do edital.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - Para esta licitação, além das declarações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, será exigida a apresentação da declaração de visita técnica ao local da obra, devidamente assinada por servidor da Prefeitura Municipal de São José do Alegre/MG, conforme disposto neste Termo de Referência e no Edital.



2.8.2 - As demais declarações exigíveis serão aquelas constantes das fases de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme os termos do Edital.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal, para assinar o contrato administrativo.

3.2 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária ao início dos serviços, incluindo o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra registrada no CREA/MG, a apólice de seguro de responsabilidade civil contratual, quando exigida, e o comprovante da prestação da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de impedimento do início da obra e aplicação das penalidades cabíveis. A Ordem de Início dos Serviços somente será expedida após a análise e aprovação de todos esses documentos pela Administração.

3.3 - A Administração expedirá a Ordem de Início dos Serviços após a análise e aprovação de toda a documentação referida no item anterior.

3.4 - O prazo para execução total da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

3.5 - Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar à fiscalização todos os documentos necessários à formalização do recebimento definitivo, incluindo o comprovante de baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal, a baixa da ART no CREA/MG, e declaração de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais assumidas, ficando o pagamento final condicionado à verificação e aprovação documental por parte da Administração.

3.6 - Em caso de risco iminente à segurança de pessoas, estruturas ou do entorno da obra (ex: vala aberta sem proteção, obra paralisada em local crítico, danos à mobilidade ou riscos estruturais), a Administração poderá interromper ou rescindir o contrato imediatamente, independentemente do decurso de prazo prévio para contraditório, com base no poder de autotutela e no interesse público, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Situações não emergenciais que possam ensejar a rescisão contratual seguirão o rito previsto em edital e contrato, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

3.8 - Eventuais prorrogações contratuais, se autorizadas, observarão o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação superior a 12 (doze) meses, será permitida a revisão dos valores com base no índice INPC/IBGE acumulado no período ou outro que o substitua, nos termos pactuados.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES



4.1.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado o valor total proposto para a execução integral da obra, nos exatos termos dos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos constantes no Edital e neste Termo de Referência. conforme tabela abaixo e a forma de disputa será ABERTA . Fica estipulado o valor de R\$100,00 (cem reais) como INTERVALO para a oferta entre os lances na respectiva fase.

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Deixarem de observar os quantitativos, especificações, critérios técnicos e unidades constantes da planilha orçamentária;
- c) Contiverem omissões relevantes, incompatibilidades técnicas ou não atendimento aos requisitos do edital;
- d) Descumprirem a obrigatoriedade de apresentação de proposta que contemple todos os serviços descritos no escopo, sob pena de proposta incompleta ou inexequível.

4.1.3 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, desde que a proposta esteja devidamente compatível com o orçamento estimado, tecnicamente exequível, e que atenda a todas as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto à qualificação técnica e comprovação da viabilidade da proposta, quando solicitado pela Administração.

4.1.4 - A Administração poderá solicitar esclarecimentos, planilhas analíticas ou demonstrações complementares para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, especialmente em caso de desconto superior a 25% do valor estimado, nos termos do art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1.5.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas finais, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem de preferência:

- a) Propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Licitante que comprovar maior experiência específica em obras de infraestrutura de saneamento ou abastecimento de água, preferencialmente com contratos anteriores com a Administração Pública;
- c) Maior tempo de atividade comprovada na execução de obras públicas de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- d) Sorteio realizado em ato público, com registro em ata, na presença de representantes das licitantes empatadas, conforme art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 286.464,25 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

5 - DO PAGAMENTO



5.1 - O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado – serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação. 5.2 – A autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 - Havendo participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação serão garantidos todos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com as reservas previstas nos incisos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 - Será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante interessada, com o objetivo de inspecionar as condições reais do local de execução da obra de pavimentação, identificar eventuais interferências, obstáculos, particularidades topográficas e demais elementos que possam influenciar no planejamento, no custo ou na execução dos serviços.

7.2 - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São José do Alegre/MG, em dias úteis e no horário comercial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega das propostas.

7.3 - Ao final da visita, será emitido um certificado de visita técnica, em nome da licitante, devidamente assinado por servidor público designado pela Prefeitura, o qual deverá ser apresentado como documento obrigatório na fase de habilitação.

7.4 - A não realização da visita técnica ou a ausência da apresentação do certificado correspondente implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento das exigências do edital e deste Termo de Referência.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de execução de pavimentação em via pública localizada na área de acesso ao Distrito Industrial do Município de São José do Alegre/MG, especificamente na estrada municipal que liga a zona urbana ao bairro rural Pires, onde está localizado o referido polo de desenvolvimento econômico.

8.2 - A pavimentação da via tem por finalidade proporcionar maior fluidez e segurança ao tráfego de veículos leves e pesados, garantindo melhores condições de acesso ao Distrito Industrial, especialmente para empresas já instaladas e para futuros empreendimentos que venham a se estabelecer na região, contribuindo para o fomento à atividade econômica local, geração de empregos e arrecadação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 9 de 9

8.3 - Além disso, a obra representa um avanço na infraestrutura urbana do município, promovendo a integração entre áreas urbanas e rurais, melhorando as condições de mobilidade e qualidade de vida da população residente nos arredores da via.

8.4 - Ressalta-se que a pavimentação também complementa as obras de infraestrutura de um novo loteamento implantado nas proximidades, contribuindo para a valorização imobiliária e urbanística do entorno, além de garantir continuidade e uniformidade ao sistema viário da região, conectando novas frentes de expansão urbana a trechos já consolidados.

8.5 - Trata-se, portanto, de obra de interesse público relevante, essencial para o planejamento urbano do município, com reflexos positivos diretos na mobilidade, no desenvolvimento econômico local e na valorização de áreas com potencial decrescimento planejado.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.	SERV	1,00	286464,25	286464,25

Valor total: 286464,25 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

São José do Alegre / MG, terça, 26 de agosto de 2025

SAMANTA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA COSTA

***.663.386-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 11

Processo Licitatório Nº 0155/2025 - Concorrência Nº 9

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**, CNPJ Nº 18.025.999/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129, Centro, 37.510-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, PAULO SERGIO DA SILVA, portador do CPF ***.003.366-**,

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0155/2025 - Concorrência 9 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À FASE 4 DO TRECHO 3, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado, o inteiro teor do termo de referência e o arquivo eletrônico gravado (mídia eletrônica), também a proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes nas referência acima, cumprindo ao que está sendo pactuado em conformidade como o último lance ofertado e que consta da PLANILHA REALINHADA que integra este contrato.

2.1.2 - Todos os materiais e produtos empregados e na execução dos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus anexos e, quando necessário ou requerido, a CONTRATADA deverá apresentar, sob sua responsabilidade, laudos emitidos por empresas acreditadas pelo INMETRO com ensaio de resistência e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 2 de 11

2.1.3 - A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços com a aplicação de materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados ou que não constem da planilha orçamentária, desde que devidamente autorizada formalmente pela fiscalização do contrato e mediante assinatura do respectivo termo aditivo, de modo que se possa atingir os objetivos da contratação.

2.2 - A CONTRATADA deverá no início da execução deste contrato, obrigatoriamente, providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade - RRT junto ao CAU, conforme o caso, para dar início à execução da obra constante no objeto deste contrato.

2.2.1 – A falta destas providências iniciais e obrigatórias causará a aplicação de penalidades e de suspensão de pagamento até a seja sanada a falta apontada.

2.2.2 - No final da execução contratual e antes da entrega definitiva da obra constante do objeto contratado, deverá a CONTRATADA providenciar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS e apresentar ao servidor municipal responsável pela fiscalização da execução contratual, condição para a emissão o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

2.2.3 – Também na assinatura deste contrato a CONTRATADA entrega a garantia da sua execução com prazo superior ao pactuado para o seu encerramento e se obriga a reformar ou apresentar nova garantia, caso seja firmado termo aditivo que prorrogue o prazo de vigência contratual.

2.2.4 – Desde o início até o término da execução deste contrato a CONTRATADA deverá manter no local da execução um engenheiro ou arquiteto urbanista para dirigir os serviços, bem como um mestre-de-obras e/ou encarregado, com experiência comprovada, de modo a bem executar os serviços e prestar informações que se fizerem necessárias à fiscalização do contrato.

2.2.5 – A CONTRATADA deverá desde o início da execução contratual manter o local sempre arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas e as vias de circulação e passagens deverão ser mantidas livres de entulhos ou sobras de material, de materiais novos, equipamentos e ferramentas, pois não será permitido o acúmulo de entulho na via pública.

2.2.6 – Desde o início da execução contratual a CONTRATADA deverá verificar e se informar com a fiscalização do contrato sobre o nominado bota-fora – destinação dos entulhos diversos e em especial aqueles que possam contaminar o solo, já antecipando a proibição de queima de qualquer sobra de material.

2.2.7 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da obra, desde o seu início, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido, bem como por qualquer acidente que possa ocorrer com seus empregados ou com terceiros, no local.

2.2.8 - A CONTRATADA ao iniciar a execução deste contrato deverá vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações, pois o CONTRATANTE não será responsável por qualquer apontamento ou reclamação futura.

2.3 - Todos os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados nos serviços constituirão obrigação e encargos da CONTRATADA, bem como o transporte de materiais e empregados até o local da execução do objeto, estadia, alimentação, taxas e emolumentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, de forma a não restar compromissos e obrigações financeiras a serem cobradas do CONTRATANTE além do valor total pactuado neste instrumento.

2.3.1 – Os equipamentos, máquinas e ferramental a serem usados na execução deste contrato administrativo, além de serem de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, deverá também atender e observar todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 3 de 11

2.3.2 - A CONTRATADA deverá manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo que o CONTRATANTE não seja responsabilizado por quaisquer acidentes ocorridos na execução da obra.

2.4 - A CONTRATADA deverá manter no local da execução deste contrato, sob sua total responsabilidade, o **"Diário de Obras"** com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao servidor responsável pela fiscalização contratual, que servirá para registro de todas e quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralizações, acidentes, decisões, observações e outras, e caso não seja regularmente mantido e usado, será causa de retenção de pagamento.

2.4.1 - O Diário de Obras deverá ser VISTADO pelo servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, com a participação do engenheiro e/ou arquiteto do CONTRATANTE que, diariamente estará no local da execução e fará as anotações que forem necessárias, de forma retratar os acontecimentos e para dar suporte aos possíveis aditamentos ou mesmo para aplicação de penalidades.

2.4.2 – A falta da abertura ou da regular manutenção do Diário de Obras será causa justificada para a retenção de pagamento até que seja sanada esta irregularidade ou mesmo para aplicação de penalidade.

2.5 – Outras obrigações da CONTRATADA:

2.5.1 -

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra de pavimentação, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2.5.2 - A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado, observando os prazos estabelecidos e buscando a minimização de impactos à circulação e aos usuários das vias.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá garantir a adequada preparação do subleito, base, camada de assentamento e assentamento de todos os blocos de concreto sextavados, assegurando a uniformidade, estabilidade e durabilidade do pavimento.

2.5.4 - Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT e às especificações constantes nos projetos e memoriais.

2.5.5 - A CONTRATADA deverá adotar e manter durante toda a execução da obra todas as medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, sinalização provisória da obra e proteção ambiental, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e supervisionar rigorosamente todos os serviços, responsabilizando-se por eventuais correções necessárias decorrentes de falhas na execução.

2.5.7 - Caso sejam identificadas irregularidades, falhas técnicas ou inconformidades, a CONTRATADA deverá apresentar, em prazo estipulado pela fiscalização, plano de ação para correção e adequação dos serviços.

2.5.8 - A CONTRATADA será responsável por garantir a limpeza e organização do canteiro de obras, remoção de entulhos e resíduos, e conservação do pavimento já executado até o recebimento definitivo.

2.5.9 - Todos os serviços deverão ser acompanhados por medições parciais, que serão atestadas pelo fiscal do contrato para fins de pagamento, devendo a CONTRATADA fornecer toda a documentação técnica e comprovantes necessários para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 4 de 11

2.5.10 - A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução da obra, bem como por danos a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, respondendo civil e criminalmente conforme legislação vigente.

2.5.11 - A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado pela fiscalização, ensaios técnicos nos materiais utilizados e no pavimento executado, apresentando os resultados para aprovação, conforme normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 7211, NBR 9781, entre outras).

2.5.12 - A CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização sobre quaisquer interferências em redes existentes (água, esgoto, energia, telefonia), e responder por reparos necessários decorrentes de danos causados por sua execução.

2.5.13 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências ambientais aplicáveis à obra, incluindo controle de emissões de poeira, ruído, manejo e descarte correto de resíduos, conforme legislação ambiental municipal, estadual e federal.

2.5.2 – Além das condições e obrigações para a execução do objeto que constam da minuta contratual que integra a este termo de referência, somam-se o(s) projeto(s); desenhos, memorial descritivo; exemplos; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro; exigências técnicas; bem como todas as especificações e orientações para os serviços a serem executados, todos gravados em mídia eletrônica e que serão ferramentas usadas para as ações da fiscalização durante a execução do objeto.

2.5.3 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá(ão) atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.5.4 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.5.4.1 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, a autoridade competente o assessoramento jurídico do CONTRATANTE serão acionados para tomar as providências cabíveis.

2.5.5 - Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e concluídos, com os materiais e produtos já instalados, após a atestação pela fiscalização e não serão medidos para efeito de pagamento somente a entrega dos materiais/produtos.

2.5.6 – Somente será considerada a primeira medição, mediante apresentação pela CONTRATADA da Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a RT do profissional responsável pela obra – engenheiro ou arquiteto, pois sem a apresentação completa destes documentos é que será procedida a análise da primeira medição.

2.7 – O CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, em especial para verificar as providências iniciais e obrigatórias e que terá também poderes para receber os serviços executados, para aceitar ou recusar no todo ou em parte, para determinar correções e para orientar no que for necessário, de forma a deliberar sobre o recebimento provisório quando das medições periódicas.

2.7.1 – O CONTRATANTE poderá designar ou indicar servidor(res) para auxiliar o FISCAL da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 5 de 11

2.7.2 – A indicação de servidor para fiscalizar a execução do objeto não altera, não tira e não contribui com as responsabilidades da CONTRATADA para a execução do objeto, tem apenas a obrigação de atestar o que estiver sendo executado satisfatoriamente, para efeito de quitação da despesa.

2.8 – Integra este contrato administrativo, para todos os seus efeitos, o seu ANEXO ÚNICO que contém a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REALINHADA, considerada vencedora do certame conforme o último lance ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de _____ a _____.

3.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, pela fiscalização contratual sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro do CONTRATANTE e/ou pela fiscalização deste contrato.

3.4 – O contrato administrativo somente será considerado encerrado, isto é a obra totalmente concluída, quando houver o recebimento definitivo emitido pela autoridade competente, após indicação pela fiscalização do contrato, quando tiver havido a conferência em todos os itens constantes da planilha orçamentária efetivamente executados, quando da última medição apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de _____ (_____).

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; com equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e utensílios a serem usados nos serviços; transporte de materiais e empregados até o local da execução do objeto, estadia, alimentação, taxas e emolumentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, de forma a não restar compromissos e obrigações financeiras a serem cobradas do CONTRATANTE além do valor total pactuado neste instrumento.

4.3 – 5.1 - O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado – serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação. 5.2 – A autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização com a emissão do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do RECEBIMENTO DEFINITIVO emitido pela autoridade competente.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 6 de 11

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 – Rubrica(s) - 4.4.90.51.2.06.01.15.451.008.10078

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1706000, 1710000

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total constante no item 4.1 deste contrato e estará garantindo a contratação até 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 7 de 11

6.1.1 - Havendo prorrogação do prazo para entrega da obra contratada, seja por qualquer motivo, a garantia caucionada deste contrato deverá ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item, a contar da nova data pactuada.

6.1.2 - O não cumprimento do subitem anterior ensejará a retenção de pagamento até a sanção da ocorrência.

6.2 - A devolução da garantia contratual à CONTRATADA, constante do item 6.1, somente ocorrerá após a entrega da obra e da aceitação definitiva, mediante apresentação e entrega do documento de Baixa da Obra junto ao INSS ao engenheiro responsável pela fiscalização.

6.3 - A garantia recebida pelo CONTRATANTE em conformidade com o item 6.1 poderá ser executada por não cumprimento de quaisquer das obrigações pela CONTRATADA constantes neste instrumento, de forma a assegurar a sua validade, os direitos e o interesse público do CONTRATANTE.

6.4 - É obrigação da CONTRATADA substituir, corrigir ou reparar serviços e/ou emprego de materiais do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.4.1 - É responsabilidade da CONTRATADA executar os serviços com o emprego dos materiais constantes nos projetos, dentro do padrão de qualidade que requer as condições do objeto contratado, normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, aceitando prontamente as exigências deste item.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidades funcionais, operacionais, de segurança do trabalho, produtivas e de licenciamento, normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, no que couber.

6.6 - É responsabilidade da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, em especial as alterações contratuais.

6.7 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.8 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as execuções necessárias por conta e risco da CONTRATADA;

6.8.1 - A CONTRATADA ficará ainda responsável pela qualidade e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.8.2 - Para cumprimento das obrigações deste item deverá o CONTRATANTE formalizar notificação da ocorrência a CONTRATADA que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do ato, para se manifestar e providenciar o reparo das ocorrências que foram apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, acima referenciado, com atribuições para aferir a execução da obra - serviços com fornecimento dos respectivos materiais como constam dos projetos, do memorial descritivo constante do arquivo gravado em mídia eletrônica integrante do termo de referência que embasa este instrumento, sendo exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos estes para o aceite, a recusa, a substituição e/ou correção de quaisquer itens executados e apresentados nas medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 8 de 11

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **STÉFFERSON DO PRADO GONÇALVES SANTOS** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **SAMANTA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA COSTA** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

7.5 – Caso seja autorizada pelo CONTRATANTE a subcontratação de algum item da planilha orçamentária para ser executada por outra prestadora, a CONTRATADA responderá por todas as obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento, ainda que os serviços e o fornecimento de materiais sejam executados por empresa subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 9 de 11

8.3 - Além das hipóteses previstas e mencionadas acima, ainda constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

8.3.1 - A inobservância na execução dos serviços com o fornecimento dos respectivos materiais como descrito nos projetos executivos, nas especificações técnicas, no memorial descritivo e na proposta apresentada, em especial o retardamento injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, bem ainda a condução dolosa na execução dos serviços do objeto contratado.

8.3.2 - O não acatamento e o não cumprimento no direcionamento e nas determinações emitidas pela fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

8.3.3 - A paralização total ou parcial da execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador do contrato.

8.4 - Além das hipóteses já mencionadas, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, se houver falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

8.5 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro ou na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.6 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.7 - Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias expostas neste instrumento, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 10 de 11

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Pedralva / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Alegre / MG, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PAULO SERGIO DA SILVA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 11 de 11

VISTO: MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0155/2025 - Concorrência Nº 9

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PROPOSTA INICIAL)

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.	SERV	1,00	286464,25	286464,25

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: ____ / ____ / ____

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 1

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto:, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** a inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0155/2025 - Concorrência Nº 9

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À FASE 4 DO TRECHO 3, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local de data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0155/2025 - Concorrência Nº 9

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À FASE 4 DO TRECHO 3, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os **valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública** NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 2

Processo Licitatório Nº 0155/2025 - Concorrência Nº 9

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À FASE 4 DO TRECHO 3, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG.**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAV	SERV	1,00		

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$

(.....)

Local e data

Assinatura

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 2 de 2

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**